

DECLARO, ainda, ter ciência que, no caso em que o pedido não for passível de ser apreciado nos moldes do procedimento APROVA RÁPIDO, caberá indeferimento sumário.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

PROPRIETÁRIO (OU POSSUIDOR)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
CREA/CAU N.º _____

7

DECRETO Nº 58.131, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Revoga o Decreto nº 58.121, de 7 de março de 2018, que dispõe sobre a Assessoria Policial-Militar da Prefeitura do Município de São Paulo - APMPMSP.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 58.121, de 7 de março de 2018, que dispõe sobre a Assessoria Policial-Militar da Prefeitura do Município de São Paulo - APMPMSP

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de março de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 9 de março de 2018.

DECRETO Nº 58.132, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 15.058.125,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Prefeitura Regional Pinheiros e do Fundo Municipal de Saúde, **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 15.058.125,00 (quinze milhões e cinquenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	15.000.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	48.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.125,00
84.10.10.302.3003.9204	Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo- Avanço Saúde SP	
44905100.10	Obras e Instalações	15.058.125,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	10.125,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.125,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
84.10.10.302.3003.9204	Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo- Avanço Saúde SP	
44905100.10	Obras e Instalações	15.000.000,00
		15.058.125,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 9 de março de 2018.

DECRETO Nº 58.133, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.415.000,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Hospitalar Municipal, Hospital do Servidor Público Municipal, Prefeitura Regional Itaim Paulista e do Fundo Municipal de Saúde, **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.415.000,00 (três milhões e quatrocentos e quinze mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
02.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150.000,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.000,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.280.000,00
84.25.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		3.415.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.265.000,00
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.10	Obras e Instalações	1.150.000,00
		3.415.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de março de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 9 de março de 2018.

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 9 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 58.123, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Anexo III integrante do Decreto nº 58.123, de 8 de março de 2018

Cargos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania destinados ao Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão, na conformidade do artigo 18 deste decreto.

Vaga	Símbolo/Ref.	Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
17424	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Coordenador	Supervisão Técnica de Compras, da Supervisão Geral de Administração e Finanças	Assessor II	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
13630	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe Técnica	Divisão de Execução Orçamentária, do Departamento Orçamentário e Financeiro, da Coordenadoria de Administração e Finanças	Encarregado de Equipe Técnica	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
13631	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe Técnica	Departamento de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças	Encarregado de Equipe Técnica	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
3303	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assessor I	Gabinete do Secretário	Encarregado de Equipe Técnica	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão

13632	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe Técnica	Divisão de Apoio Administrativo, do Departamento de Administração, da Coordenadoria de Administração e Finanças	Encarregado de Equipe Técnica	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
3152	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe Técnica	Departamento de Políticas para Infância e Juventude	Encarregado de Equipe Técnica	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
17442	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Encarregado de Equipe	Divisão de Licitações e Contratos, do Departamento de Administração, da Coordenadoria de Administração e Finanças	Encarregado de Equipe	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
56	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe	Departamento de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças	Encarregado de Equipe	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
55	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe	Centro de Documentação e Memória, da Coordenadoria de Planejamento e Informação	Encarregado de Equipe	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
3286	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe	Gabinete do Secretário	Encarregado de Equipe	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão

3578	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Encarregado de Equipe	Departamento de Políticas para Pessoa Idosa	Encarregado de Equipe	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão
14369	DAI-2	Livre provimento em comissão.	Auxiliar da Juventude	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Auxiliar da Juventude	Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão

DESPACHOS DO PREFEITO

2008-0.297.809-2 - Condomínio Edifício Ana Carolina - Pedido de alvará de aprovação e execução de reforma – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos de SMUL, às fls. 247/250 e fls. 256/257, de CEUSO, às fls. 252/254, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 258/260, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 261/264, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANA CAROLINA, referente ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma da edificação destinada ao uso residencial, na Rua Dr. Zuquim, 757, também fazendo frente para a Travessa Oswaldo Nazareno Lupattelli, contribuinte nº 069.166.0214-7, com fulcro no inciso II do item 4.A.8 do Decreto nº 32.329/92. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.053.436-0 - Maria Helena de Castro Egydio Fontes e Outro - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SMUL/GTEC de fls. 112/116, de SMUL-G à fl.119 e da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 120/122 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete à fl. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MARIA HELENA DE CASTRO EGYDIO FONTES e Outro, com fundamento no disposto no item 4.1.1.1, do Capítulo 4, do Anexo I, da Lei nº 11.228/92 c.c. o caput do art. 25, da Lei nº 13.558/03 e suas alterações posteriores e §1º, do art. 33, do Decreto nº 45.324/04, vez que não atendidos os comunicados expedidos para o imóvel localizado na Praça da Liberdade, 262 e 266, Liberdade, contribuinte nº 005.079.0010-3, mantido o indeferimento do pedido de regularização. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2017-0.153.089-5 - Nextel Telecomunicações Ltda. - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de PR-JA (fls. 24), da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls.30/32 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 33/39), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 22-037.664-6. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.140.001-0 - Oi Móvel S/A (Advª Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da PR-CL, às fls. 56/58, do Assessor Técnico de SGM, às fls. 64/66 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A, tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 15-356.454-7, lavrado em 02.12.16. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.317.746-3 - Claro S/A. (Adv. Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP 163.471) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 60/62, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da PR-FÓ às fls. 25/27 e verso e 28, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete à fl. retro, as quais adoto como razão de decidir, em face do defeito de representação apurado, **NÃO CONHECO** da irrisignação da CLARO S/A. Outrossim, no mérito, se conhecido fosse, negar-se-ia provimento ao recurso, vez que comprovada a irregularidade da ERB nos autos administrativos e afastados todos os argumentos da recorrente, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 02.217.537-7, de lavrado em data de 29/11/2010 (fl. 22). - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2015-0.141.053-5 - Companhia Brasileira de Distribuição - Pedido de revalidação do alvará de funcionamento de equipamento - 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo, em especial as manifestações de CEUSO à fl. 176, SMUL-G às fls. 179/180, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 181/182 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, com fundamento no inciso II, do item 4.A.8 da Secção 4.A, do Anexo 4 do Decreto nº 32.329/92, relativo ao pedido de revalidação do alvará de funcionamento de equipamento destinado à posto de serviço, subcategoria de uso nR2-03, localizada na Avenida Elísio Teixeira Leite, 2.110, contribuinte nº 307.042.0029-2, mantido o indeferimento do pedido de revalidação. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.035.821-0 - Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2003-1.035.821-0, em especial as manifestações da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 146/149 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 150/151, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO IPIRANGA, com fulcro na Lei nº 13.558/03, alterada pela Lei nº 13.876/04, expedindo-se, consequentemente, o Auto de Regularização. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.090.951-3 - Claro S/A. (Adv. Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP 163.471 e Danielle Chinchio Velloso, OAB/SP 240.343) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A., tendo em vista os vícios apontados nos autos, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-266.999-7 lavrado em 08/02/06. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.088.133-3 - Claro S/A. (Adv. Ricardo Jorge Velloso, OAB/SP 163.471 e Danielle Chinchio Velloso, OAB/SP 240.343) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A., tendo em vista os vícios apontados nos autos, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-280.043-1 lavrado em 15/06/09. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

CASA CIVIL

PORTARIA 313, DE 9 DE MARÇO DE 2018

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 26.02.2018, os efeitos do ato que designou a Subtenente PM SELMA REGINA CANDIDO, RF 799.042.1, para integrar a Assessoria Policial Militar do Gabinete do Prefeito, bem como a percepção da gratificação prevista na Lei 13.858, de 25 de junho de 2004.

CASA CIVIL, aos 9 de março de 2018.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA 314, DE 9 DE MARÇO DE 2018

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a partir de 07.03.2018, o senhor ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO REIS, RF 650.902.9, para exercer a função de Procurador Chefe de Subprocuradoria, Ref. PRA01, da Primeira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento de Desapropriações, da Procuradoria Geral do Município (vaga 16490).

CASA CIVIL, aos 9 de março de 2018.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil